

**LEI Nº 798, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 246.037,70, no orçamento vigente do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 246.037,70 (duzentos e quarenta e seis mil, trinta e sete reais e setenta centavos), destinado a reforçar dotações existentes;

II – incluir as fontes de recursos necessárias à execução de programas de trabalho já aprovados:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

10.02.12.365.0029.2.051.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 66.000,00

Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 – Fundo Municipal de Saúde

14.02.10.301.0040 – Programa Saúde da Família – PSF

14.02.10.301.0040.2.069.000 – Ações do Programa Saúde da Família

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 125.000,00

Fonte de Recursos 31312 Recursos do Programa Saúde da Família – PSF – Exercício Corrente

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 17.778,17

Fonte de Recursos 33312 Recursos do Programa Saúde da Família – PSF – Exercício Anterior

14.02.10.301.0040.2.070.000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 37.259,53

Fonte de Recursos 33313 Recursos do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS – Exercício Anterior

**Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 246.037,70**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal  
Pontal do Paraná

GESTÃO  
2005 / 2008

**GABINETE DO PREFEITO**

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

10.02.12.365.0029.2.051.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 66.000,00

Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.02 – Fundo Municipal de Saúde

14.02.10.301.0040 – Programa Saúde da Família – PSF

14.02.10.301.0040.2.069.000 – Ações do Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 93.000,00

Fonte de Recursos 31312 Recursos do Programa Saúde da Família – PSF – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 32.000,00

Fonte de Recursos 31312 Recursos do Programa Saúde da Família – PSF – Exercício Corrente

II – oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado nas seguintes Fontes de Recursos e valores:

a) Recursos do Programa Saúde da Família – PSF R\$ 17.778,17

b) Recursos do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS R\$ 37.259,53

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a RS 246.037,70  
que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2007.

  
**RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO**

  
**VERGINIA MARA PEDROSO  
PROCURADORA-GERAL**

**PAULO TADEU POLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
**MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**